

Os artigos de tipo B serão os publicados em fóruns classificados no 2.º Quartil na base de dados SCIMAGO, no trilho principal das conferências classificadas nas categorias B na base de dados do CORE, ou em fóruns classificados com h5-index ≥ 20 no Google Scholar, na área de Engineering & Computer Science.

Os artigos de tipo C serão os publicados em fóruns classificados no 3.º Quartil na base de dados SCIMAGO.

Os artigos de tipo D serão os publicados em fóruns classificados no 4.º Quartil na base de dados SCIMAGO.

Em todos os casos deve aplicar-se a classificação relativa ao ano de publicação e apenas no caso de não estar ainda disponível usar-se-á o ano mais próximo.

No cálculo do valor quantitativo a atribuir a cada artigo dos tipos A, B, C e D aplica-se um fator de harmonização por área científica multiplicando o valor obtido pelos seguintes coeficientes:

Ciências da Energia e do Ambiente, Ciências da Vida, Ciências Químicas, Ciência e Engenharia Informática, Ciências e Engenharias Físicas — 1,0.

Ciências da Terra — 1,4

Ciências Matemáticas, História e Filosofia das Ciências e da Tecnologia — 2,0.

4 — Avaliação qualitativa

A avaliação qualitativa será decidida caso a caso pelos avaliadores, e deve ser usada com parcimónia. A introdução de fatores não neutros de avaliação qualitativa deve ser sempre bem fundamentada pelos avaliadores com base na qualidade do trabalho desenvolvido, ou excepcionalmente a participação em atividades muito relevantes que não possam ser avaliadas pelo algoritmo do RADD. A avaliação qualitativa será atribuída, em geral, na escala discreta [+15, +10, +5, 0, -5, -10, -15], devendo a soma dos termos atribuídos ser sempre inferior ou igual a 30 pontos. Excepcionalmente, nas condições abaixo descritas, pode ser atribuída numa dada vertente uma avaliação de +20 ou +30 pontos.

No caso da vertente ensino, os avaliadores devem considerar as avaliações credíveis disponíveis, nomeadamente os inquéritos pedagógicos referentes ao período em avaliação e os indicadores de sucesso escolar das disciplinas lecionadas, ou a criação de novas unidades curriculares estratégicas para a FCUL.

No caso da vertente investigação podem ser valorizados aspetos não contabilizados no algoritmo do RADD, nomeadamente a liderança de artigos de relevo, a existência de artigos em revistas de elevado impacto com contribuição relevante do avaliado e a dimensão da lista de citações conseguidas no período da avaliação.

No caso da vertente de gestão e extensão, a avaliação qualitativa deve ser sempre suportada por uma avaliação de desempenho nesses cargos, e na sua relevância para a valorização social e económica do conhecimento (ex. curadoria de coleções museológicas, comissariado de exposições, ligações ao tecido empresarial).

A atribuição, excepcional, de avaliação qualitativa nos valores de +20, ou +30 pontos, só poderá ser realizada por atividades de grande relevo para a FCUL, em particular no caso da atribuição de prémios (internacionais, nacionais ou internos à Universidade de Lisboa) que sejam relevantes para uma das vertentes de avaliação, ou por atividades de excepcional relevância para a missão da FCUL que não sejam avaliadas em RADD.»

311947366

Faculdade de Ciências

Declaração de Retificação n.º 106/2019

Pelo facto de o Despacho n.º 9691/2018, de 16 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, referente à designação do júri relativo ao processo de equivalência ao grau de mestre, apresentado por Cláudio Dutra Figueira, ter sido publicado com inexatidão, retifica-se que:

1) Onde se lê:

«1 — [...]

Doutor Marco Diogo Richter Gomes da Silva, Professor Auxiliar, com Agregação, do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, na qualidade de professor da área científica;

Doutor José Manuel Florêncio Nogueira, Professor Associado, com Agregação, do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na qualidade de professor da área científica e membro externo à Universidade e à Escola.»

deve ler-se:

«1 — [...]

Doutor Marco Diogo Richter Gomes da Silva, Professor Auxiliar, com Agregação, do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, na qualidade de professor da área científica e membro externo à Universidade e à Escola;

Doutor José Manuel Florêncio Nogueira, Professor Associado, com Agregação, do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na qualidade de professor da área científica.

[...]».

2) Publique-se no *Diário da República*.

8 de janeiro de 2019. — O Diretor, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

311964708

Despacho n.º 1034/2019

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo ponto 3.2 do Despacho n.º 2169/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 01 de março, e ao abrigo do disposto no ponto 1.4 do Despacho n.º 6185/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho, subdelego a presidência do júri das provas de agregação no ramo de Sistemas Sustentáveis de Energia, desta Faculdade, requeridas pelo Doutor Miguel Centeno da Costa Ferreira Brito, no Doutor Vasco Manuel Thudichum de Serpa Vasconcelos, Professor Catedrático, na qualidade de membro do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

6 de dezembro de 2018. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Carriço*.

311961687

Despacho n.º 1035/2019

Considerando que o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto de 2018, no seu artigo 28.º, revoga o Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, e aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto de 2018, as alterações decorrentes do referido decreto-lei se aplicam aos processos de reconhecimento que sejam requeridos após a data da sua entrada em vigor;

Considerando a competência prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, diploma que regula as equivalências de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas;

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 1-A/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março;

Nos termos do disposto no n.º 3.1 do Despacho n.º 2169/2018, de 01 de março, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, respeitante ao cometimento de competências relativas à nomeação de júris de equivalência e reconhecimento de habilitações estrangeiras ao grau de doutor; e

Nos termos da alínea *u*) do artigo 50.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 20 de outubro;

1 — Designo o júri referente ao processo de equivalência ao grau de doutor, apresentado por Asma Ressaissi, o qual tem a seguinte composição:

Vogal: Doutor Carlos Miguel Ribeiro da Silva Farinha, Professor Auxiliar, com Agregação, do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Vogal: Doutora Maria Luísa dos Santos Sousa Cyrne, Professora Auxiliar, com Agregação, do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Vogal: Doutora Maria Luísa Mourato Oliveira Marques Serralheiro, Professora Auxiliar, com Agregação, do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Vogal: Doutora Alexandra Maia e Silva, Professora Associada do Instituto Universitário Egas Moniz, Campus Universitário, Monte da Granja, Monte da Caparica, 2829-511 Caparica.

2 — Os vogais designados em 1. são docentes da área de especialização em que é requerida a equivalência.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 1.2 do Despacho n.º 6185/2018, de 25 de junho, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, relativo à delegação de competências referentes à presidência dos júris de equivalência ao grau de doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento na Faculdade, subdelego a Presidência do referido júri na Doutora Amélia Pilar Grases dos Santos Silva Rauter, Professora Catedrática e membro do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

4 — Publique-se no *Diário da República*.

4 de janeiro de 2019. — O Diretor e Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

311963671

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 1586/2019

Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar.

1 — Em reunião do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 18 de dezembro de 2018, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Bioestatística em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de 30 meses, com vista ao desenvolvimento de investigação em modelos quantitativos de latência do VIH, no âmbito do projeto “Quantitative Studies of HIV Latency (QuaSHLat)”, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT). Um sumário dos objetivos deste projeto encontra-se no Anexo I ao presente Aviso.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutor Ruy Miguel Ribeiro, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;
1.º Vogal: Prof.ª Doutora Ana Espada Sousa, Investigadora-Coordenadora da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;
2.º Vogal: Prof. Doutor Luís Silva Graça, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do decreto-lei Regulamentar.

6 — O contrato é celebrado pelo prazo de 12 meses automaticamente renováveis por 12 + 6 meses, até à duração máxima de 30 meses, salvo se:

6.1 — O órgão científico da FMUL propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo doutorado, a qual deve ser comunicada ao interessado até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

6.2 — Por aplicação de qualquer das causas de extinção constantes no artigo 289.º da LGTF;

6.3 — O doutorado comunique por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente edital.

7 — Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica da Bioes-

tatística ou área científica afim, bem como aqueles a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, foi reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, haja sido concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor. A equivalência, reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até termo do prazo para apresentação de candidaturas.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, <http://www.medicina.ulisboa.pt/menu-topo/recursos-humanos/procedimentos-concursais/> dirigido ao Diretor da Faculdade, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número e data do bilhete de identidade, ou do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil e número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

8.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) Tese de doutoramento ou documento(s) equivalente que determinou a outorga deste grau académico;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens do ponto 12, devendo ser assinalados, com junção de cópia, até três trabalhos que o candidato considere mais relevantes para os itens do ponto 12;
- d) Carta de motivação para a investigação proposta no projeto, escrita em Inglês, onde o candidato também apresente as suas competências de acordo com os itens constantes do ponto 12;
- e) Outros documentos que o candidato justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.

8.3 — Os candidatos remetem os documentos referidos em 8.1 e em 8.2, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico (candidaturash@medicina.ulisboa.pt) expedido até ao último dia do prazo do concurso, o qual se fixa em 30 dias após publicação deste Aviso no *Diário da República*. (Este aviso também será publicado entre outros na Bolsa de Emprego Público e nas páginas da internet da FMUL e da FCT, I. P., em língua Portuguesa e Inglesa.) Pode um candidato, com fundamento na impossibilidade ou dificuldade técnica no envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 8.1 e em 8.2, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida, por correio registado com aviso de receção para o endereço postal, Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Área de Recursos Humanos e Vencimentos, Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, ou por mão própria na Área de Recursos Humanos e Vencimentos, piso 3, elevador 11, do edifício do Hospital de Santa Maria. Não sendo aceite a justificação do candidato para a entrega de documentos apenas em suporte físico, é-lhe concedido pelo Presidente do Júri um prazo de 5 dias úteis para os apresentar também em suporte digital.

8.4 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em Português ou Inglês, exceto a carta de motivação que será em Inglês.

9 — Por decisão do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa não são admitidos a concurso os candidatos que não cumprirem o disposto nos pontos 7 ou 8, sendo liminarmente excluídos os candidatos que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas a) a d) do ponto 8.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

10 — Aprovação em mérito absoluto:

10.1 — O Júri deliberará sobre a aprovação ou rejeição em mérito absoluto de cada um dos candidatos, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

10.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

10.3 — Serão aprovados em mérito absoluto os candidatos que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científicas(s) do concurso

10.4 — Caso nenhum candidato presente a concurso seja aprovado em mérito absoluto, o concurso fica deserto, e consequentemente a posição não será preenchida.

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

12 — A avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos incide sobre a sua relevância, qualidade e atualidade e realiza-